PROJETO DE L E I Nº. 133/2015

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a União, através do Banco do Brasil, com vista à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, Empreendimento Residencial Solo Sagrado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo local autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção do **EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SOLO SAGRADO**, com 500 (quinhentas) unidades habitacionais, em parceria com a União Federal, Banco do Brasil S/A, em substituição COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR como Interveniente responsável pela contrapartida financeira.

Art. 2º. Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de Unidades Habitacionais para população de baixa renda, Faixa I, beneficiando famílias com renda familiar no máximo de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), objetivando a redução de déficit habitacional no Município, compreendendo as modalidades de habitação urbana.

Art. 3º. O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, por meio do Banco do Brasil, Agente Executor do Programa Nacional de Habitação Urbana, aportará no empreendimento o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 4º. O Município de Apucarana como interveniente responsável pela contrapartida financeira aportará no empreendimento recursos financeiros no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual, na fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres, em consonância com o cronograma físico-financeiro previsto para o empreendimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de setembro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores, autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a União, através do Banco do Brasil, com vista à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, Empreendimento Residencial Solo Sagrado.

Tendo em vista a desistência do Estado do Paraná – COHAPAR em aportar a sua contrapartida na construção de 500 unidades habitacionais no Empreendimento Residencial Solo Sagrado.

O Município de Apucarana sensibilizado com o déficit habitacional nesta municipalidade, em especial com as famílias com renda de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), bem como para não perder recursos na ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR se propõe a substituir a COHAPAR como Interveniente responsável pela contrapartida financeira.

Frise-se que o Município tem capacidade financeira de realizar com a contrapartida no referido empreendimento, conforme Relatório de Impacto Financeiro em anexo.

Nesse sentido, aguardo dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa, com a consequente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido e concernente na necessidade supramencionada, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial consideração e estima.

Município de Apucarana, em 17 de setembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente, e com a **Lei Complementar nº 101/2000**, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispomos dos recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atuar como **Interveniente Responsável pela Contrapartida Financeira na obra contratada pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial que é a construção do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SOLO SAGRADO, com 500 (quinhentas) unidades habitacionais.**

Os recursos orçamentários estão alocados na Lei Orçamentária Anual vigente para corrente exercício, a Lei nº 171 de 17 de dezembro de 2014.

Os recursos financeiros figuram em contas bancárias municipais da administração direta com a fonte de recursos livres.

Município de Apucarana, em 18 de setembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal